

CONTRATO Nº 239/2022.

PROCESSO Nº 148/2022.

DATA: 13/10/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Dental Med. Equipam. E Mat. Odont. E Hospitalares Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor Flores, nº 262, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº **07.978.004/0001-98**, representada neste ato pela **Sra. Rubiara Santos Dellazen**, residente e domiciliada na Rua Salgueiro, nº 325, na cidade de Gravataí/RS, inscrita no CPF sob o nº 894.449.300-68 e portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2059635959 expedida pelo SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022 de 15 de setembro de 2022, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	10	UN	Lubrificante uni spray (com 200ml)	Iodontosul	19,70	197,00
47	12	UN	Resina fotopolimerizável com 4g cor a3- z100	Zirconfill	33,60	403,20
49	05	UN	Adesivo fotopolimerizável frasco com 6,5ml (6g) single bond	FGM	90,00	450,00
50	200	UN	Amálgama cápsula 01 porção regular permite	GS 80 SDI	2,75	550,00
51	200	UN	Amálgama cápsula 02 porções regular permite	GS 80 SDI	4,20	840,00
53	60	UN	Espelho bucal n.5 com anti embaçamento	Iodontosul	3,20	192,00
60	20	UN	Pinça clínica angulada para algodão	Trinks	10,30	206,00
66	05	UN	Sonda reta endodôntica	Trinks	22,00	110,00
75	50	UN	Taça de borracha extra macia	Iodontosul	1,15	57,50
76	10	UN	Espátula duflex nº 24f	Prata	10,25	102,50
77	06	UN	Óculos de proteção antio embaçante sae uvex	Jaguar	4,70	28,20

92	02	CX	Discos para polimento resina soft-lex caixa com 50 unidades	TDV	139,00	278,00
93	50	UN	Escova tipo robson	Iodontosul	1,22	61,00
100	06	UN	Cânula de aspiração (endodontia)	Trinks	23,80	142,80
105	01	UN	Pó acrílico autopolimerizavel cor 66 78 gramas	TCL Química	42,00	42,00
109	01	UN	Kit acadêmico profissional odontológico	Calu	1.520,00	1.520,00
192	05	UN	Tesoura reta 10cm	Maryan Trading	14,70	73,50

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **5.253,70** (cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto municipal nº 3.818/2018 mediante apresentação da nota fiscal atestando a conformidade do objeto licitado após a entrega dos materiais.

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 15(quinze) dias após envio do pedido pelo setor de compras.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P P/A: 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 40

P/A: 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 40

P/A: 2111 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4500

P/A: 2111 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903036000000 – Material Odontológico / RV – 4500

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato a Sra. Janaina C. de Pelegrin, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 13 de outubro de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Dental Med. Equipam. E Mat. Odont. E Hospitalares Ltda EPP
CNPJ: 07.978.004/0001-98
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Janaina C. de Pelegrin

Testemunhas: 1º _____
Nome: Camila Da Silva
CPF: 869.782.250-53

2º _____
Nome: Bruneli De Paula
CPF: 030.226.400-05

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531